



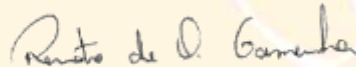
PROCESSO DISCIPLINAR Nº 037/2025

DECISÃO

Tendo em vista o cumprimento integral da pena de multa, devidamente comprovada nos autos, **REVOGO** a pena de suspensão aplicada a ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) CDC MANICORÉ.

Notifique-se a Procuradoria e a Federação Amazonense de Futebol - FAF, acerca da decisão, para o seu devido cumprimento.

Manaus, 20 de outubro de 2025.



RENATO DE OLIVEIRA GAMENHA

Presidente da Segunda Comissão Disciplinar